

DECRETO EXECUTIVO N.º 499, DE 15 DE OUTUBRO DE 2010.

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
REDUZ VERBAS ORÇAMENTÁRIAS**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar, autorizada pelo Art. 6.º, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

LAURO MAINARDI, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1.º - É aberto, ao orçamento do exercício de 2010, em favor das Unidades Orçamentárias a seguir relacionadas, crédito suplementar no valor de R\$ 187.500,00 (cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais), observadas as seguintes classificações funcionais programáticas:

Unidade Orçamentária	Dotação	Valor
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	02.001.0004.0122.0021.2095.3390300000000.00000001	5.000,00
SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZ	03.001.0004.0122.0035.2047.3390300000000.00000001	6.000,00
ENSINO FUNDAMENTAL/INFANTIL	05.001.0012.0361.0008.2060.3390300000000.00002005	25.000,00
ENSINO FUNDAMENTAL/INFANTIL	05.001.0012.0361.0077.2022.3390300000000.00000020	25.000,00
ENSINO FUNDAMENTAL/INFANTIL	05.001.0012.0361.0082.2054.3390300000000.00000031	30.000,00
ENSINO FUNDAMENTAL/INFANTIL	05.001.0012.0361.0082.2054.3390390000000.00000031	25.000,00
ENSINO FUNDAMENTAL/INFANTIL	05.001.0012.0361.0082.2054.4490520000000.00000031	25.000,00
OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	06.001.0015.0122.0049.2081.3390390000000.00000001	8.000,00
DEPARTAMENTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO	08.001.0022.0661.0143.2050.4490510000000.00000001	34.500,00
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0601.0054.2126.3330410000000.00000001	4.000,00

Art. 2.º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1.º decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	Dotação	Valor
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	02.001.0004.0122.0021.2045.4490520000000.00000001	5.000,00
SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZ	03.001.0004.0122.0035.2047.3390470000000.00000001	6.000,00
ENSINO FUNDAMENTAL/INFANTIL	05.001.0012.0361.0082.1022.4490510000000.00000020	70.000,00
ENSINO FUNDAMENTAL/INFANTIL	05.001.0012.0361.0086.2024.3390360000000.00000020	60.000,00
OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS	06.001.0015.0452.0049.2083.3390300000000.00000001	5.000,00

PÚBLICOS		
OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	06.001.0015.0452.0049.2083.44905100000000.00000001	3.000,00
DEPARTAMENTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO	08.001.0027.0812.0037.1020.44905100000000.00000001	34.500,00
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0601.0054.2126.33903000000000.00000001	2.000,00
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0601.0054.2126.44905200000000.00000001	2.000,00

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA
15 de outubro de 2010.

LAURO MAINARDI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

PAULO ROBERTO BUTZGE
Sec.Mun.Administração

Registrado às fls. _____
Do competente livro, em
15 de outubro de 2010.

Agente Adm. Auxiliar